



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

### DECRETO Nº 56, DE 19 DE MAIO DE 2022.

**“Regulamenta as atividades do comércio e as normas de conduta para a “Festa do Divino” de 2022, e dá outras providências.”**

**ANA LUCIA BILARD SICHERLE**, Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando** a realização da festa do Divino Espírito Santo entre os dias 27 maio a 05 de junho, que atrai elevado número de pessoas, ocasionando uma situação excepcional de movimentação pelas ruas do Centro Histórico, dentre turistas e munícipes;

**Considerando** a necessidade de se estabelecer regras para garantia do conforto e segurança das pessoas que frequentarão o evento;

**Considerando** a necessidade de adoção de medidas administrativas preventivas para garantia da ordem pública de maneira geral,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estipulado o horário de funcionamento para o comércio local durante os dias 27 de maio a 05 de junho do corrente ano, cujas atividades terão início às 06h00min e não poderão ultrapassar às 02h00min da madrugada do dia seguinte, com exceção dos vendedores ambulantes de gêneros alimentícios, como carrinhos de lanche, pastel e similares, que poderão permanecer até às 03h00min.

**Art. 2º** - Para garantia da normalidade pública durante a realização da “Festa do Divino” e ainda viabilizar o ordenamento e organização do tráfego de veículos, as Ruas do “Centro Histórico” poderão ser interditadas, sem prejuízo de outras vias cuja medida seja necessária.

**Parágrafo único** – Caso haja necessidade, a critério do Departamento Municipal de Trânsito, poderá ser proibido o estacionamento de veículos em vias públicas, as quais serão devidamente sinalizadas, com aplicação de multa aos infratores.

**Art. 3º** - A colocação de mesas e cadeiras em áreas públicas será admitida nos espaços demarcados pelo Poder Público, desde que não ofereça risco à segurança e à ordem pública.

**Art. 4º** - Não será permitida a venda de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro para consumo nas vias públicas situadas no “Centro Histórico”, inclusive no perímetro da “Praça de Eventos”, durante os dias mencionados no art. 1º deste Decreto, ressalvados os espaços externos dos estabelecimentos comerciais delimitados para colocação de mesas e cadeiras,



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

---

ficando sob responsabilidade dos proprietários dos estabelecimentos, para todos os fins, o cumprimento da presente medida.

**Parágrafo único** – Fica proibida, ainda, a permanência de cooler ou assemelhados, o porte de garrafas de vidro e outros objetos que possam oferecer risco à segurança ou à ordem pública, no perímetro da Praça Dr. Oswaldo Cruz e ruas de entorno, na Rua 31 de março (Pracinha do Calçadão) e no perímetro da “Praça de Eventos”, durante os dias mencionados no artigo 1º, deste Decreto.

**Art. 5º** - Durante o período da “Festa Do Divino”, os vendedores ambulantes com inscrição municipal anual, compreendidos os carrinhos de lanche, pastel e similares, que têm ponto estabelecido na Praça Dr. Oswaldo Cruz, serão realocados na Rua Cônego Costa Bueno, podendo haver alteração do local, a critério da Administração, para o bom andamento do evento.

§ 1º - Os vendedores ambulantes de outras localidades com inscrição municipal anual e regular, de qualquer tipo, serão alocados na Travessa José Rodrigo Vieira, podendo haver alteração do local, a critério da Administração, para o bom andamento do evento.

§2º - **Por decisão do Comitê de Gestão de Crise**, não será permitido o exercício de atividades de vendedores ambulantes que não possuam inscrição municipal anual e regular desde janeiro/2022.

**Art. 6º** - A Feira de Artesanato, durante a “Festa do Divino”, será alocada na entrada da Rua da Música, cujo espaço será destinado exclusivamente aos expositores estabelecidos e frequentes, podendo haver alteração do local, a critério da Administração, para o bom andamento do evento.

**Parágrafo único** – A “Feira Hippie” será alocada na Pracinha do Jongo (atrás do Posto Policial), cuja organização será determinada pela Fiscalização Municipal, podendo haver alteração do local, a critério da Administração, para o bom andamento do evento.

**Art. 7º.** – **Por decisão da autoridade religiosa competente**, nas celebrações religiosas ligadas à Festa do Divino, como aquelas realizadas na Igreja e no Império, será obrigatório o uso de máscara de proteção facial.

**Art. 8º** - Os servidores públicos municipais convocados para trabalharem em regime de plantão ou escala, assim como os Policiais Militares contratados pelo Município por meio da Atividade Delegada, ficarão incumbidos de promover fiel cumprimento às normas estabelecidas neste Decreto, ficando os infratores sujeitos às penalidades legais de natureza administrativa, cível ou penal, conforme o caso.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

---

**Parágrafo único.** A fiscalização deverá dispensar aos fiscalizados tratamento com extrema urbanidade, respeitando as regras da boa educação.

**Art. 9º** - Aos atos que contrariarem o disposto no presente Decreto, aplica-se, no que couber, o quanto disposto no Código de Posturas Municipal, no Código Tributário Municipal e nas demais leis pertinentes.

**Art. 10** – Dê-se ciência deste Decreto aos Secretários Municipais, ao Comandante do Destacamento da Polícia Militar de São Luiz do Paraitinga, aos comerciantes locais e à população em geral.

**Art. 11** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, aos 19 de maio de 2022.

**ANA LÚCIA BILARD SICHERLE**  
**Prefeita Municipal**